

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 055/2012**

**Processo EBC nº 002087/2012**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Solução composta de Subscrições (licenças) dos softwares Red Hat Enterprise Linux Server Premium, Red Hat Enterprise Virtualization Premium, Red Hat Network Satellite e JBoss Enterprise Application Platform with Management 16 Core Premium, incluindo o treinamento, bem como a atualização de versões e o suporte técnico durante o período de garantia, nas dependências da EBC, em Brasília/DF, adotado pelo Sistema de Registro de Preços.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMELE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL** \_\_\_\_\_

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** cópia do **Edital do Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**, através sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), link “licitações”, cuja abertura da sessão ocorrerá no dia **05/12/2012**, às **14h30 min.**, horário de Brasília.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **Fax (0xx61) 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax pelos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 055/2012**

**Processo EBC nº 002087/2012**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 251, 457 e 469, 22 de julho de 2012, 02 de agosto de 2012 e 13 de agosto de 2012, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EQUALIZADO**, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de **Solução composta de Subscrições (licenças) dos softwares Red Hat Enterprise Linux Server Premium, Red Hat Enterprise Virtualization Premium, Red Hat Network Satellite e JBoss Enterprise Application Platform with Management 16 Core Premium, incluindo o treinamento, bem como a atualização de versões e o suporte técnico durante o período de garantia**, nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as quantidades, as especificações e as demais exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Decreto nº 3.931, de 2001 alterado Decreto nº 4.342, de 2002, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002087/2012**.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada para fornecimento de **Solução composta de Subscrições (licenças) dos softwares Red Hat Enterprise Linux Server Premium, Red Hat Enterprise Virtualization Premium, Red Hat Network Satellite e JBoss Enterprise Application Platform with Management 16 Core Premium, incluindo o treinamento, bem como a atualização de versões e o suporte técnico durante o período de garantia**, nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as quantidades, as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1. A sessão deste Pregão será aberta, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.555, de 2000, no endereço, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília/DF:

**ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

**DATA: 05 de dezembro de 2012.**

**HORÁRIO: 14h30min (horário de Brasília/DF).**

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### **3. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Encarte A -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Encarte B -** Modelo de Termo de Vistoria;

**Anexo II -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III -** Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo V -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VI -** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII -** Minuta de Contrato.

### **4. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.2.** Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso e com impedimento de contratar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.2.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina

as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

**4.2.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcios, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.4.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termo do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.6.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC – NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.7.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.9.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**4.3.** O Licitante, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, deverá apresentar os invólucros contendo a Proposta e a Documentação, conforme estabelecido nos **itens 6 e 7** deste Edital, em invólucros separados, numerados e fechados, constando no sobrescrito os seguintes dizeres:

**INVÓLUCRO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 055/2012  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

**INVÓLUCRO Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 055/2012  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

**4.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

**4.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica, em língua estrangeira.

**4.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

## **5. DA REPRESENTATIVIDADE E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos invólucros, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

**5.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**5.2.2.** No caso do representante designado pelo Licitante se fizer representado com a procuração particular (carta de credenciamento), está deverá ser apresentada acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**5.3.** No momento do seu credenciamento, **o Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520 de 2002, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

**5.3.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**5.4.** As **microempresas e as empresas de pequeno porte** deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no **subitem 5.3 deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006**, e que **estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

**5.4.1.** Será permitido ao representante da **microempresa ou empresa de pequeno porte** firmar a declaração de que trata o subitem acima, por ocasião do credenciamento, desde que tenha poderes para tanto.

**5.5.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – INVÓLUCRO Nº 01**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador devidamente credenciado, a que se referem os **subitens 5.2.1 e 5.2.2** do Edital, e deverá conter:

**6.1.1.** O **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global da Solução**, fixos e irreeajustáveis, de acordo com os praticados no mercado, em consonância com o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), conforme **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, considerando as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.1.1.1.** No modelo de proposta para cotação de preços de que trata o **Encarte A** do Termo de Referência o Licitante deverá detalhar o valor unitário e total de cada licença e dos serviços de treinamento, já contemplando os custos com o fornecimento e configuração da **Solução** ofertada;

**6.1.2.** Declaração expressa de estarem incluídos no preço ofertado todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, configuração, treinamento, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores para realização do treinamento e do suporte técnico e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;

**6.1.3** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

**6.1.4** Especificação detalhada das características técnicas da **Solução** ofertada, em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.1.5.** Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações da **Solução** cotada. Considera-se documentação oficial do fabricante:

**6.1.5.1.** Catálogo, *folder*, arquivo em CD/DVD, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

**6.1.5.2.** Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página suporte especializado oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

**6.1.5.3.** Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;

**6.1.6.** Prazo de entrega da **Solução**, deixando-a em perfeitas condições de operacionalização e uso, de, **no máximo, 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

**6.1.7.** Indicar o *site* do fabricante por meio do qual será disponibilizada a **Solução** para acesso pela Superintendência de Comunicação Multimídia – SUCOM da **EBC**, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

**6.1.8.** Cronograma detalhado contemplando prazos de entrega, configuração, treinamento e início da garantia com a realização do suporte técnico e da manutenção preventiva e corretiva com as respectivas atualizações, respeitando o prazo estabelecido no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.1.9.** Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante no **Encarte B** e de acordo com o disposto nos **subitens 16.1 a 16.3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.1.9.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução do fornecimento da **Solução**, com treinamento e garantia e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

**6.1.10.** Relação com a indicação dos técnicos que atuarão diretamente na execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive com a realização do treinamento e da garantia com a realização do suporte técnico e da manutenção preventiva e corretiva, acompanhada de declaração expressa do Licitante comprometendo-se, caso venha a ser declarado vencedor do certame, à apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, a documentação de comprovação da qualificação técnica de cada profissional habilitado para a execução do treinamento e do suporte técnico durante o período de garantia.

**6.1.11.** Caso o Licitante não seja o fabricante da **Solução** ofertada, deverá fornecer declaração, emitida pelo fabricante, informando que o Licitante está apto e autorizado a comercializar tal produto, bem como a prestar serviços de configuração, treinamento, e suporte técnico;

**6.1.12.** Declaração de que executará o suporte técnico com a manutenção preventiva e corretiva e atualizações de versões, durante o período de garantia, com o emprego de técnica aperfeiçoada, equipamentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como com a utilização de profissionais habilitados para a prestação dos serviços.

**6.1.13.** Declaração de que, durante a vigência da garantia, efetuará todas as atualizações e correções da **Solução** ofertada especificadas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e que essas despesas correrão por sua conta e risco.

- 6.1.14.** Declaração de que promoverá o treinamento técnico aos empregados designados pela **EBC**, em Brasília/DF, em conformidade com o estabelecido no **item 9 e subitem 10.4** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 6.1.15.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.16.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.1.17.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;
- 6.1.18.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 6.1.19.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- 6.2.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.3.** O Licitante Vencedor deverá, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no **subitem 6.1 a Proposta Definitiva**, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, **sujeitando-se às sanções** estabelecidas neste Edital.
- 6.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.6.** O Licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **EBC** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



6.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

## 7. DA HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 02

7.1. Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá comprovar e/ou apresentar a seguinte documentação:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. registro comercial, no caso de pessoa jurídica individual;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; e,

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

7.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

7.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:

7.1.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.2.4.2. Certidão Negativa ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa às **Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

sociais instituídos por lei.

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**7.1.3.1.** o Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer um dos índices (ILG, ISG ou ILC), calculados por meio das fórmulas abaixo indicadas, que deverão ser aplicadas e apresentadas por meio de memorial de cálculos, assinado por Contador devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverá apresentar, como condição para sua habilitação, Balanço Patrimonial vigente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, comprovando que possui Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**7.1.3.2.** o Balanço Patrimonial a que se refere o **subitem 7.1.3.1**, para o Licitante que estiver com os índices (ILG, ISG ou ILC) menor que 01 (um) deverá:

**7.1.3.2.1.** estar assinado por profissional competente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**7.1.3.2.2.** comprovar que possui Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total global estimado da contratação, estabelecido no **subitem 16.1** deste Edital;

**7.1.3.2.3.** caso esteja concorrendo a mais de um item, o valor estimado da contratação será o somatório destes;

**7.1.3.2.4.** os Licitantes constituídos no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, na forma da legislação em vigor;

**7.1.3.2.5.** quando na execução dos cálculos através dos índices informados, ou o sistema não possuir dados suficientes para elaboração dos índices, estes deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação *a posteriori*.

## 7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:

**7.2.1.1 atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo **Solução** com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e seus anexos, devendo explicitar a marca e as quantidades fornecidas apenas para efeito de referência, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**7.2.1.2 declaração de que o Licitante não emprega mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

**7.2.1.3. prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011.

**7.3.** O Licitante que estiver regularmente cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estará dispensado de apresentar os documentos listados no **subitem 7.1.1 – Habilitação Jurídica**, e no **subitem 7.1.2 – Regularidade Fiscal**, bem como a documentação exigida no **subitem 7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**, para aquelas que apresentarem índices (ILG, ISG ou ILC) iguais ou maiores do que 01 (um) nos três índices ali previstos, os quais serão verificados em consulta *on-line* na sessão;

**7.3.1.** será assegurado ao Licitante já cadastrado no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na própria reunião;

**7.3.2.** às **microempresas e as empresas de pequeno porte** que estiverem regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, também será assegurado o direito de que trata o **subitem 7.3.1**, **mesmo que a documentação contenha alguma restrição**;

**7.3.3.** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, ao Licitante constituído sob a forma de **microempresa e empresa de pequeno porte**, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que o Licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério da **EBC**, ser prorrogado por igual período;

**7.3.4.** a não regularização da documentação dentro do prazo previsto no **subitem 7.3.3**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

**7.4.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio, na sessão.

**7.4.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

## **8. DO PROCESSAMENTO**

**8.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nº 3.555, de 2000; alterado 3.693, de 2000, e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital, no local e horário, já determinados.

**8.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

**8.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**8.4.** Serão abertos os invólucros contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita à conferência, análise e classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências deste edital e posterior rubrica.

**8.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**8.6.** Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

**8.7.** Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

**8.8.** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos Licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**8.9.** Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**8.10.** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do Licitante detentor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.11.** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**8.12.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.13.** O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**8.14.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.15.** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.16.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.17.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar o Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.18.** Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

**8.19.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Equalizado**.

**9.1.1.** **Não será feita equalização para o lote em que o fabricante/fornecedor seja substituto tributário, ou seja, que recolha o diferencial do ICMS porventura existente entre o estado de origem e a alíquota do ICMS praticado no Distrito Federal.**

**9.1.2.** Erros e omissões existentes no quadro demonstrativo do preço inicialmente ofertado poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

**9.1.3.** Não se admitirá, na composição do preço, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e produtos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**9.1.4.** Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**9.1.4.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**9.1.4.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**9.2.** Para apuração do preço final do produto a **EBC** adotará o seguinte critério:

**9.2.1.** no preço do produto, será incluído o valor correspondente ao diferencial do ICMS de que trata a alínea “b” abaixo, que será recolhido pela **EBC**, por ocasião dos respectivos pagamentos, conforme exigência legal; e

**9.2.2.** o preço total do produto será equalizado, considerando sua entrega em Brasília/DF e será obtido conforme fórmula abaixo:

$$Pe = P + \text{Diferencial de ICMS}$$

Onde:

**Pe** = Preço equalizado

**P**= Preço do produto, incluída a alíquota da embalagem, IPI e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos licitados.

**Diferencial de ICMS**= diferença entre alíquota interna (DF) e a interestadual (Estado do proponente) a ser recolhida pela **EBC** em operações interestaduais, nos termos do RICMS/97.

**9.3.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**9.4.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes do **item 23** deste Edital.

**9.6.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.6.1.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

**9.7.** Para efeito do disposto no **subitem 9.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.7.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**9.7.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e pelas empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.6.1** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.7.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.8.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 9.6** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.9.** A condição prevista no **subitem 9.6** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**9.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

**9.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o Licitante Vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

**9.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.1.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.1.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.1.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.1.4.** forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

**10.1.5.** estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.1.6.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 16.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.1.6.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.2.** No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará os Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a Minuta constante no **Anexo VI** deste Edital, com o Licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço total do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**11.2.** A **EBC** convocará formalmente o Licitante, por meio de fax, e-mail ou carta com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo Licitante primeiro classificado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **EBC**.

**11.3.** No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.

**11.4.** Durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931, de 2001.

**11.5.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do produto, devidamente comprovado, cabendo a **EBC**, por meio do empregado designado Gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**11.6.** O fornecimento, configuração e o treinamento da **Solução** objeto da **Ata de Registro de Preços**, inclusive a realização dos serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, será autorizado mediante a assinatura do instrumento de Contrato, cuja Minuta consta do **Anexo VII** deste Edital.

**11.7.** A existência de preços registrados não obriga a **EBC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## 12. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931, de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 2002.

**12.2.** Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a que se refere o **subitem 12.1**, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** O Licitante Vencedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico.

**13.1.1.** A pedido, mediante solicitação por escrito, quando:

**13.1.1.1.** comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**13.1.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias (ou materiais) licitadas.

**13.1.2.** Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante:

**13.1.2.1.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.2.2.** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**13.1.2.3.** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**13.1.2.4.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**13.1.2.5.** incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**13.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes classificados no certame a nova ordem de registro.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**14.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**14.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 14.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**14.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 15. DO CONTRATO

**15.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002087/2012**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

**15.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**15.3.** O Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estando incluso neste período o prazo de fornecimento, de configuração, de treinamento e de realização dos testes finais da **Solução**, o período de garantia com a prestação dos serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva e de emissão dos Termos de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição estipulado neste Edital e no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**15.4.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para fornecimento do objeto deste Edital é de **R\$ 1.941.415,00 (um milhão novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais)**, detalhado no quadro que se segue:

<b>SOLUÇÃO DE LICENCIAMENTOS, COMPOSTA DE:</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (4 sockets) (Unlimited guests) with Smart Management – Part Number RH0176226F3	09	67.005,00	603.045,00
<b>02</b>	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (Unlimited guests) with Smart Management – Part Number RH0149450F3	06	24.390,00	146.340,00
<b>03</b>	Red Hat Enterprise Virtualization for Servers (1 Socket), Premium RV0112483F3	28	7.094,00	198.632,00
<b>04</b>	Resilient Storage (1-2 sockets) – Part Number RH1387643F3	06	7.568,00	45.408,00
<b>05</b>	Red Hat Network Satellite – Part Number MCT0370F3	02	94.720,00	189.440,00
<b>06</b>	JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium – Part Number MW0153748F3	04	106.560,00	426.240,00
<b>07</b>	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (Up to 1 guest) with Smart Management – Part Number RH0103678F3	05	14.123,00	70.615,00
<b>08</b>	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (4 sockets) (Up to 1 guest) with Smart Management – Part Number RH0103188F3	05	26.427,00	132.135,00
<b>Subtotal 1 (valor pertinente à entrega e configuração da SOLUÇÃO)</b>				<b>1.811.855,00</b>
<b>09</b>	RH300 - RHCE Rapid Track Course with RHCSA and RHCE Exams	40 Horas – 08 profissionais	3.404,00	27.232,00
<b>10</b>	RH436 - Red Hat Enterprise Clustering and Storage Management	32 horas – 08 profissionais	3.745,00	29.960,00
<b>11</b>	RH401 - Red Hat Enterprise Deployment and Systems Management	32 horas - - 08 profissionais	3.331,00	26.648,00
<b>12</b>	RH318 - Red Hat Enterprise Virtualization	32 horas– 08 profissionais	3.404,00	27.232,00
<b>13</b>	JB346 Advanced Jboss Administration	32 horas – 08 profissionais	2.311,00	18.488,00
<b>Subtotal 2 (valor pertinente ao treinamento)</b>				<b>129.560,00</b>

<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (Subtotal 1 + Subtotal 2)</b>	<b>1.941.415,00</b>
--	---------------------

**16.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC**, durante o exercício de 2012 e de 2013, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho e de cláusula própria do instrumento contratual.

## **17. DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO, COM CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO AOS EMPREGADOS DA EBC**

**17.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Decreto nº 3.931, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 2002, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**17.2.** O Licitante Vencedor para execução do objeto desta licitação, deverá cumprir fielmente as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**17.3.** A **Solução** deverá ser disponibilizada e configurada de acordo com as instruções contidas neste Edital e seus anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

**17.4.** No prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual caberá ao Licitante Vencedor apresentar à Comissão de Recebimento constituída pela **EBC** a mesma relação dos empregados integrantes de sua Equipe Técnica, constante de sua proposta, acompanhada dos comprovantes de qualificação exigidos no **subitem 8.2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, por meio de cópias autenticadas dos certificados/diplomas.

**17.4.1.** A comprovação de que integra o seu quadro de pessoal, será feita, pelo Licitante Vencedor, no mesmo prazo a que alude o **subitem 17.4**, mediante apresentação dos documentos relacionados no **subitem 8.2.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**17.4.2.** Juntamente com a relação de que trata o **subitem 17.4.1** deste Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar os currículos dos profissionais que integram a sua Equipe Técnica;

**17.4.3.** Durante a vigência do instrumento contratual somente será admitida substituições de profissionais com experiência equivalente ou superior, e desde que aprovado pela **EBC**;

**17.4.4.** A substituição do(s) profissionais que integram a Equipe Técnica do Licitante Vencedor também poderá ser requerida pela **EBC** caso julgue necessária para a boa e regular execução do objeto deste Edital.

**17.5.** No prazo a que alude o **subitem 9.3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, o Licitante Vencedor deverá apresentar declaração da Central de Atendimento com a autorização e registros necessários em nome da **EBC** para abertura e fechamento de chamados de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva, conforme condições estabelecidas no Termo de

Referência **Anexo I** deste Edital. Este documento deverá ser entregue à **EBC**, quando da realização da reunião de alinhamento de expectativas.

**17.6.** O recebimento das **1ª e 2ª Etapas** da **Solução** será processado por Comissão de Recebimento constituída pela **EBC**, com no mínimo, 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, a configuração, o treinamento e os testes da **Solução**, e de emitir os Termos de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**17.6.1.** A Comissão de Recebimento adotará os prazos definidos no **item 9** no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição.

**17.6.2.** Para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, a **EBC** indicará empregado(s) da Superintendência de Comunicação Multimídia que atuará(ão) como Fiscal(is) do Contrato.

**17.7.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

**17.8.** O Licitante Vencedor não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do fornecimento da **Solução** objeto deste Edital, e não poderá utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

## **18. DO PRAZO E DO LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DA REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO**

**18.1.** A entrega, configuração e os testes da **Solução**, não poderá ultrapassar o prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, observando-se as etapas estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**18.2.** A disponibilização da **Solução** deverá ocorrer no *site* oficial do fabricante dentro do prazo previsto no **subitem 18.1** deste Edital.

**18.2.1.** Para comprovação do cumprimento do prazo de disponibilização da **Solução** caberá ao Licitante Vencedor comunicar tal fato formalmente à Comissão de Recebimento da **EBC** for meio de carta ou e-mail.

**18.3.** A **Solução** terá garantia de, **no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**, de acordo com o disposto no **subitem 9.7** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**18.4.** O treinamento deverá ser ministrado nas dependências da **EBC** em Brasília/DF, situada no SCS – Sector Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo – CEP.: 70.333-900, conforme disposto nos **subitens 9.6 e 10.4** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e deverá ser executado no prazo de até 02 (dois) meses a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

**18.5.** No caso de rejeição da **Solução** ofertada, será informado pela Comissão constituída pela **EBC** o problema detectado, e emitido o Termo de Rejeição, no mesmo prazo previsto no **subitem 17.6.1** deste Edital, conforme o caso, sendo ainda indicada a penalidade a ser aplicada, caso caiba, bem como o prazo para a substituição da **Solução**, sem quaisquer ônus para a **EBC**, que,

dependendo das circunstâncias apresentadas, poderá ser de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da comunicação feita pela **EBC**.

**18.5.1.** A rejeição também poderá ocorrer quanto à configuração, aos testes, bem como ao treinamento, obrigando-se o Licitante Vencedor, nestes casos, ao refazimento dos procedimentos, aplicando-se todas as demais condições estabelecidas no **subitem 18.5** deste Edital.

**18.6.** O Licitante Vencedor deverá promover treinamento aos **profissionais** indicados pela **EBC**, em Brasília/DF, de acordo com as exigências estabelecidas nos **subitens 9.6 e 10.4** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**18.6.1.** Será de responsabilidade do Licitante Vencedor os custos relativos ao treinamento, tais como: diárias, passagens, locomoção e alimentação do instrutor, inclusive o fornecimento de todo material didático pedagógico necessário e os certificados aos profissionais indicados pela **EBC**.

**18.7.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor deste certame, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega da **Solução**, objeto desta licitação.

## **19. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SOLUÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA**

**19.1** O Licitante Vencedor prestará os serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva para a **Solução** durante a vigência da garantia de, **no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**19.1.1.** Os serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva serão executados de acordo com as condições previstas no **subitem 9.7** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**19.2.** Durante o prazo previsto no **subitem 19.1** deste Edital o Licitante Vencedor deverá garantir integralmente a **Solução** contra quaisquer defeitos de fabricação, danos, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, após emissão dos Termos de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pela Comissão constituída pela **EBC**, obedecido ao cronograma de pagamento estabelecido no **subitem 11.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**20.1.1.** O pagamento do valor referente ao treinamento também poderá ocorrer durante o período de vigência da garantia, em consonância com o disposto nos **subitens 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6 e 10.4.5** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura efetuado pela Comissão de Recebimento constituída pela **EBC**.

**20.1.2.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor,

todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **com a efetiva entrega, configuração e testes da Solução**, objeto da licitação, assim como a realização do treinamento.

**20.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 20.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**20.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**20.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**20.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a efetiva execução dos serviços.

**20.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**21.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, além daquelas previstas neste Edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**22.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 9.5** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**23.1.1.** Advertência por escrito;

**23.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global estimado do contrato,

definido no **subitem 16.1** deste Edital;

**23.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global anual estimado do contrato, definido no **subitem 16.1** deste Edital;

**23.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual estimado do contrato, definido no **subitem 16.1** deste Edital;

**23.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual estimado do contrato, definido no **subitem 16.1** deste Edital;

**23.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**23.2.** Após assinatura do instrumento contratual pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, inclusive durante o período de prestação dos serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

**23.3.** As penalidades descritas nos **subitens 23.1 e 23.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**23.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão, cobradas judicialmente.

**23.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**23.6.** A imposição das penalidades previstas neste **item 23** do Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

## **24. DA VISTORIA**

**24.1** Todos os Licitantes interessados em participar do certame poderão realizar vistoria técnica para fins de inspeção do(s) *software(s)* e do(s) ambiente(s) computacional(ais) ao(s) qual(is) a **Solução** estará integrada.

**24.1.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **Encarte B**, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução do fornecimento da **Solução**, com treinamento e garantia e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer



alteração da sua proposta de preços.

**24.2.** A vistoria deverá ocorrer no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.

**24.3.** As visitas deverão ser agendadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, com a **Sra. Eloísa Ferrarini**, pelo telefone **(0xx61) 3799-5577**, de segunda a sexta-feira, no **SCS, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60, 1º Subsolo – Asa Sul, em Brasília/DF**.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1.** Durante a vigência da garantia, a prestação dos serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá de acordo com as instruções a serem dadas pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC** para este fim. A realização de todos os serviços poderá ser acompanhada por empregados da Superintendência de Comunicação Multimídia – SUCOM da **EBC**.

**25.2.** O Fiscal do Contrato da **EBC** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**25.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**25.4.** O Licitante Vencedor deverá manter preposto para representá-lo durante o fornecimento da **Solução** e durante a execução dos serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva, desde que aceito pela Administração da **EBC**.

**25.5.** O Licitante Vencedor submeter-se-á à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

## **26. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**26.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**26.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **27. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**27.1.** A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a ser subcontratado.

**27.2.** Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**27.3.** O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

**27.4.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

## **28. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**28.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**28.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**28.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**28.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**28.5.** A solicitação de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverá ser enviada ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, logo após ter sido protocolizada na Área de Protocolo, situada no subsolo do Edifício Sede Administrativa da **EBC**, SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF.

## **29. DOS RECURSOS**

**29.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**29.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto ao Licitante Vencedor.

**29.3.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**29.4.** Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**29.5.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**29.6.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**29.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **30. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**30.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**30.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

**30.3.** A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

## **31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**31.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

**32.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**32.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**32.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**32.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**32.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**32.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**32.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**32.9.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 23** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**32.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**32.11.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), link “**acesso à informação**” - “**editais e licitações**” ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**32.12.** O Licitante Vencedor para fins de faturamento deverá utilizar o CNPJ da EBC em Brasília/DF sob o nº 09.168.704/0001-42.

**32.13.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**32.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* **(0xx61) 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**32.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, no Decreto nº 3.931, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 2002, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

### **33. DO FORO**

**33.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2012.

#### **MARIA CRISTINA BRANDÃO SANTOS**

Pregoeira

Portarias-Presidente nºs 251, 457 e 469, de 22/06/2012,  
de 02/08/2012 e de 13/08/2012, respectivamente.

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 055/2012****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Solução composta de Subscrições (licenças) dos softwares Red Hat Enterprise Linux Server Premium, Red Hat Enterprise Virtualization Premium, Red Hat Network Satellite e JBoss Enterprise Application Platform with Management 16 Core Premium, incluindo o treinamento, bem como a atualização de versões e o suporte técnico durante o período de garantia**, nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, adotado pelo Sistema de Registro de Preços.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Os principais serviços de rede da **EBC**, alocados no parque de servidores, possuem, como Sistema Operacional, as distribuições GNU/Linux – softwares livres. No entanto, os serviços considerados críticos são sustentados por Sistemas Operacionais RedHat, por tratar-se de uma distribuição que possibilita atualização constante, possui suporte imediato e alta disponibilidade, garantindo continuidade do negócio.

**2.2.** Justifica-se também para atender às atualizações e suporte das aplicações de colaboração ZIMBRA, implantadas atualmente em plataforma Red Hat, cuja continuidade e manutenção só é possível por meio do fornecimento de novas subscrições, possibilitando também acesso ao serviço de suporte técnico para atendimento de incidentes envolvendo o sistema operacional do servidor de e-mails, evitando interrupção nos serviços e perda de dados.

**2.3.** Portanto, faz-se necessária a contratação do fornecimento de **Solução** composta de Subscrições do Software Red Hat Enterprise Linux Server, visando a garantir disponibilidade de serviços tais como: e-mail institucional, agenda de compromissos, calendários entre outras funcionalidades usadas diariamente pela **EBC**.

**2.4.** A contratação do fornecimento de **Solução** composta de Subscrições dos Softwares Red Hat Enterprise Linux Premium, Red Hat Enterprise Virtualization Premium, Red Hat Network Satellite e JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium permitirá também a continuidade do projeto *Media Asset Management* EBC (MAM EBC), já que algumas unidades da Empresa dependem das licenças para o progresso do projeto.

**2.5.** O fornecimento de **Solução** composta de Subscrições do software Red Hat Enterprise Virtualization permitirá criar ambientes completamente virtualizados, com um console de gerenciamento centralizado e com recursos de alta disponibilidade. Além de garantir a plena utilização dos recursos de hardware, entregará ao ambiente de TI da Empresa uma grande flexibilidade e agilidade para atender necessidades de negócios, suprindo assim, uma das principais necessidades “críticas” do ambiente de virtualização. Atualmente a **EBC** não possui sistema de virtualização unificado ou consolidado, o que torna a administração, do parque de máquinas virtuais, complexa e descentralizada. As versões diferentes dos sistemas atuais possuem limitações significativas (de reconhecimento de hardware, de administração e de licenciamento, por exemplo), que implicam em pontos críticos de segurança, reduzem a disponibilidade e a margem de gerenciamento, o que traz impactos diretos nos serviços prestados

pela Empresa.

**2.6.** Todo o ambiente poderá ser gerenciado e atualizado automaticamente conforme políticas predefinidas, com o uso do Software Red Hat Network Satellite. Esta automação garante que os *updates* críticos serão identificados e aplicados, garantindo a integridade do ambiente e um grande ganho de produtividade do time de TI.

**2.7.** Com o fornecimento de **Solução** composta das subscrições acima, se pretende preparar a infraestrutura para desenvolvimento de aplicações de TI, tais como: e-mail institucional, portal institucional, Intranet e sistemas administrativos com alta disponibilidade, confiabilidade segurança e grande nível de automação e agilidade, uso de novos padrões de mercado e gerenciamento otimizado da infraestrutura e sistemas, além de contribuir para redução de custos com TI e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

**2.8.** Além disso, faz-se necessário contratar a atualização e o suporte técnico para as licenças em comento, de modo a garantir a continuidade dos serviços e a maximização da segurança do ambiente computacional.

### **3. DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 1.941.415,00 (um milhão novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais)**, abrangendo todos os tópicos detalhados no **subitem 9.1** deste Termo de Referência.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O presente termo foi elaborado em conformidade com os seguintes ditames:

**a) Decreto nº 6.505, de 04/07/2008:** Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - **EBC**;

**b) Lei nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**c) Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23/08/2002:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;

**d) Decreto nº 3.555, de 08/10/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001:** Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

**e) Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. As propostas serão julgadas pelo critério de **menor preço total global** para a execução completa do objeto deste Termo de Referência.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A apresentação da proposta deverá ser feita necessariamente com a observância estrita das normas pertinentes estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A proposta deverá conter o **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global** da **Solução** ofertada, expressos em reais, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com o modelo de proposta para cotação de preços constante no **Encarte A**, considerando as quantidades, as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. No modelo de proposta para cotação de preços de que trata o **Encarte A**, o Licitante deverá detalhar o valor unitário e total dos itens que integram a **Solução** com o treinamento, contemplando atualização de versões e suporte técnico durante o período de garantia, com os todos custos incidentes e demais medidas necessárias a serem executadas durante a vigência do contrato.

6.4. Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações da **Solução** cotada. Considera-se documentação oficial do fabricante:

6.4.1. Catálogo, *folder*, arquivo em CD/DVD, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

6.4.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página suporte especializado oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

6.4.3. Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;

6.5. A proposta deverá estar acompanhada de declaração expressa de estarem incluídos, no preço ofertado, todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, configuração, testes, suporte técnico e do treinamento, com deslocamento, hospedagem e alimentação para realização do Treinamento e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.6. Prazo de entrega da **Solução**, deixando-a em perfeitas condições para serem colocadas em uso, de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

6.7. Prazo de garantia de, **no mínimo, 36 (trinta e seis) meses** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da **Solução**, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos no **subitem 9.7**.



**6.8.** Indicar o *site* do fabricante por meio do qual será disponibilizada a **Solução** para acesso pela Superintendência de Comunicação Multimídia – SUCOM da **EBC**, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**6.9.** Cronograma detalhado contemplando prazos de entrega, configuração e treinamento, respeitando o prazo estabelecido no **subitem 11.1**, deste Termo de Referência.

**6.10.** Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante no **Encarte B** deste Termo de Referência.

**6.10.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução do fornecimento da **Solução**, com treinamento e garantia e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

**6.11.** Caso o Licitante não seja o fabricante da **Solução** ofertada, deverá fornecer declaração, emitida pelo fabricante, informando que o Licitante está apto e autorizado a comercializar tal produto, bem como a prestar serviços de configuração e treinamento, inclusive o suporte técnico durante o período de garantia.

**6.12.** Declaração de que executará o suporte técnico, durante o período de garantia, com o emprego de técnica aperfeiçoada, equipamentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como com a utilização de profissionais habilitados para a prestação dos serviços.

**6.13.** Declaração de que, durante a vigência da garantia, efetuará todas as atualizações e correções da **Solução** ofertada especificadas neste Termo de Referência e que essas despesas correrão por sua conta e risco.

**6.14.** O Licitante deverá apresentar relação com a indicação dos técnicos que atuarão diretamente na execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive com a realização do treinamento e da garantia para a realização do suporte técnico e da manutenção preventiva e corretiva, acompanhada de declaração comprometendo-se, caso venha a ser declarado vencedor da contratação, à apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, a documentação de comprovação da qualificação técnica de cada profissional habilitado para a execução do treinamento e do suporte técnico durante o período de garantia.

## **7. DO LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DE REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO**

**7.1.** A **Solução** deverá ser disponibilizada pelo Licitante Vencedor no *site* oficial do fabricante, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência.

**7.1.1.** Para comprovação do cumprimento do prazo de disponibilização da **Solução** caberá ao Licitante Vencedor comunicar tal fato formalmente à Comissão de Recebimento da **EBC** for meio de carta ou e-mail.

**7.2.** O Treinamento, conforme disposto no **subitem 9.6**, deverá ocorrer nas dependências da **EBC**, no seguinte endereço:

**7.2.1.** Em Brasília/DF: SCS – Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco B-50/B-60, 1º subsolo – CEP.: 70.333-900;

## **8. DA EQUIPE TÉCNICA DO LICITANTE**

**8.1.** O suporte técnico especializado deverá ser executado durante o período de garantia, diretamente pelo Licitante Vencedor, por meio de sua Equipe Técnica.

**8.2.** Juntamente com a proposta de preços o Licitante deverá apresentar a relação dos profissionais que integram a sua Equipe Técnica e que serão destacados para a execução do objeto deste Termo de Referência. No prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual o Licitante deverá apresentar à Comissão Recebimento a mesma relação apresentada na proposta acompanhada dos seguintes documentos:

**8.2.1.** Documento de comprovação do vínculo existente entre o profissional e a empresa proponente, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), Folha de Registro de Empregados, Contrato Social, outros documentos que atendam a essa finalidade;

**8.2.2.** Declaração de compromisso, por parte do Licitante, de que os profissionais indicados pela empresa proponente terão a comprovação da citada capacitação técnico-profissional, admitindo-se eventual substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados pela **EBC**, de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

**8.3.** Sempre que houver substituição de membros da equipe técnica, o Licitante Vencedor apresentará documentos que comprovem a capacidade técnica dos novos integrantes.

## **9. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

**9.1.** As quantidades de subscrições de sistemas operacionais que integram a **Solução** a que se refere o objeto do presente Termo de Referência, estão especificadas na tabela a seguir:

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Solução composta de:</b>	
Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (4 sockets) (Unlimited guests) with Smart Management – Part Number RH0176226F3	09
Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (Unlimited guests) with Smart Management – Part Number RH1387643F3	06
Red Hat Enterprise Virtualization for Servers (1 Socket), Premium RV0112483	28
Resilient Storage (1-2 sockets) – Part Number RH1387643F3	06

Red Hat Network Satellite – Part Number MCT0370F3	02
JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium – Part Number MCT2069F3	04
Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (Up to 1 guest) with Smart Management – Part Number RH0103678F3	05
Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (4 sockets) (Up to 1 guest) with Smart Management – Part Number RH0103188F3	05
<b>Suporte Técnico</b>	
Suporte Técnico -Red Hat Enterprise Linux e JBoss Enterprise com direito a atualizações de versões das licenças a ser executado durante o período de garantia.	36 meses
<b>Treinamento Técnico</b>	
RH300 - RHCE Rapid Track Course with RHCSA and RHCE Exams	40 horas - 08 profissionais
RH436 - Red Hat Enterprise Clustering and Storage Management	32 horas - 08 profissionais
RH401 - Red Hat Enterprise Deployment and Systems Management	32 horas - 08 profissionais
RH318 - Red Hat Enterprise Virtualization	32 horas - 08 profissionais
JB346 Advanced Jboss Administration	32 horas - 08 profissionais

**9.2.** Todas as Licenças (subscrições) devem estar ativas e disponíveis para instalação imediata, independentemente da quantidade de servidores, sistemas operacionais ou aplicações que serão protegidas.

**9.3.** Será de responsabilidade do Licitante Vencedor apresentar declaração da Central de Atendimento com a autorização e registros necessários em nome da **EBC** para abertura e fechamento de chamados de suporte técnico, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. Este documento deverá ser entregue à **EBC** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, quando da realização da reunião de alinhamento de expectativas.

**9.4.** O Termo de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição, das **Licenças** será emitido por Comissão constituída pela **EBC**, com as justificativas relativas à necessidade de realização do treinamento técnico parcial da Equipe Técnica da **EBC**, ressaltando a situação disposta no **subitem 9.6.7.**

**9.5. Das Licenças (Subscrições)**

**9.5.1.** Cada Licença (subscrição) deve ser entregue com, no mínimo, um jogo de mídia

e manuais de instalação e de usuário.

**9.5.2.** Cada Licença (subscrição) deve vir acompanhada da entrega do número da subscrição que permita o download do software e suas atualizações por meio do Portal *Internet* (sítio na rede mundial de computadores) da Red Hat.

**9.5.3.** Após a entrega, a **EBC** disporá de um período de **até 03 (três) dias úteis** para análise, quando então verificará se as subscrições entregues atendem completamente a todos os quesitos e condições exigidas neste termo.

**9.5.4.** Satisfeitas todas as condições de análise a Comissão de Recebimento emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo relativo à **Solução, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**.

**9.5.5.** Caso alguma subscrição não corresponda ao exigido neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá providenciar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação expedida pela Comissão de Recebimento designada pela **EBC**, a sua substituição, interrompendo-se, nesse período, o prazo de emissão do Termo de Recebimento correspondente.

## **9.6. Do Treinamento Técnico**

**9.6.1.** Para os treinamentos RedHat e Jboss, certificado ou declaração formal do fabricante Red Hat do Brasil comprovando que o Licitante Vencedor é Centro de Treinamento Autorizado (Red Hat Advanced Business Partner e/ou Jboss Business Partner), e está autorizado a comercializar e aplicar treinamentos, dentro das especificações e padrões do fabricante;

**9.6.2.** Os treinamentos deverão ser realizados em Brasília/DF, em local preparado e definido pela **EBC**;

**9.6.3.** Caso o quantitativo de participantes de cada treinamento não seja suficiente para o fechamento de turmas exclusivas, fica facultado ao Licitante Vencedor a inclusão dos participantes em turmas conforme calendário oficial oferecido ao mercado desde de que seja aceito pela **EBC**;

**9.6.4.** Todos os treinamentos deverão ocorrer no **prazo máximo de 02 (dois) meses**, contados da data de início da vigência do contrato, ou em casos descritos nos **subitens 9.6.5 e 10.4.5**.

**9.6.5.** Por questões de ordem técnica, não havendo a disponibilidade do número total de profissionais a serem **treinados** num primeiro momento, poderá a **EBC**, a seu critério, solicitar a realização do treinamento em etapas.

**9.6.6.** Nesse caso o pagamento será efetuado de acordo com o número de profissionais efetivamente treinados em cada etapa.

**9.6.7.** As etapas de treinamento serão previamente formalizadas por meio de simples troca de correspondências entre as partes.

**9.6.8.** Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, salvo em casos excepcionais, e aceitos pela **EBC**.

**9.6.9.** Após a realização de cada turma de treinamento, o Licitante Vencedor deverá enviar a **EBC** cópia da lista de presença e os certificados dos alunos aprovados no treinamento, bem como a ficha de avaliação do curso devidamente preenchida.

**9.6.10.** A ficha de avaliação do curso deverá abordar todos os aspectos que a **EBC** julgar necessários para uma boa avaliação do mesmo, como por exemplo questões sobre o conteúdo, carga horária, local de realização e instrutor.

## **9.7. Do Suporte Técnico especializado Red Hat Enterprise Linux e JBoss Enterprise**

**9.7.1.** O suporte técnico relativo aos serviços de subscrições adquiridos deverá contemplar atualização de versão do software;

**9.7.2.** A atualização dos produtos deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicadas durante o período de contratação dos softwares;

**9.7.3.** O Licitante Vencedor responderá por todos os vícios e defeitos do software durante um período de garantia de **36 (trinta e seis) meses**, contados partir do aceite final das licenças, ou seja, da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da **Solução**;

**9.7.4.** O Licitante Vencedor deverá oferecer níveis de suporte com as seguintes características:

**9.7.4.1.** Nível de suporte Standard por **no mínimo 36 (trinta e seis) meses**;

**9.7.4.2.** Cobertura de 24X7, sem limite de acionamentos;

**9.7.4.3.** Canal de suporte por telefone local ou 0800, em língua português/BR;

**9.7.4.4.** Sítio na rede mundial de computadores (*WEB*), próprio da Red Hat para abertura de chamados;

**9.7.4.5.** Número de incidentes: ilimitado;

**9.7.4.6.** Atualização do software via Red Hat Network (RHN);

**9.7.4.7.** Suporte técnico e e-mail, diretamente da Red Hat Brasil;

**9.7.5.** Acesso direto, por senha, à RHN, Red Hat Network, com informações sobre atualização, versões, estado dos chamados e base de conhecimento.

**9.7.6.** Durante o período de validade da **Solução** cumprir-se-á os níveis de serviço descritos abaixo, que serão contados a partir da abertura dos chamados de suporte técnico.

### **9.7.7. Do Acordo de Níveis de Serviço - ANS**

**9.7.7.1.** O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) serão contados a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e serão classificados conforme as severidades a seguir estabelecidas:

Severidade	Descrição	Prazos		Penalidades
		Atendimento	Solução Definitiva	
<b>Severidade 1</b>	Chamados para restabelecer serviço crítico que esteja parado, apresentando falha de funcionamento ou impactando diretamente na produção e continuidade do negócio na Empresa.	1 hora	2 horas	Correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do Contrato, pelo atraso no fornecimento ou na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Ajuste, limitada a sua aplicação até 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
<b>Severidade 2</b>	Chamados referentes a problemas que afetam atividades críticas, sem causar interrupção do serviço, mas afetando significativamente seu desempenho.	2 horas	4 horas	Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso no fornecimento ou na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Ajuste, limitada a sua aplicação até 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
<b>Severidade 3</b>	Chamados destinados à elaboração de diagnóstico, esclarecimento de dúvidas, avaliação de ambiente, transferência de tecnologia, implementação de procedimentos de evolução de versão de sistemas e aplicação de melhorias e correções, todos com vistas a	24 horas	48 horas	Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso no fornecimento ou na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Ajuste, limitada a sua aplicação até 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

	prevenir a ocorrência de problemas;			
--	-------------------------------------	--	--	--

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**10.1.** O contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estando incluso neste período o prazo de entrega, de configuração e testes da **Solução**, com o treinamento técnico, bem como o prazo de garantia com a realização do suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva e a emissão dos Termos de Recebimento Definitivo.

**10.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato o Licitante Vencedor deverá efetuar:

**10.1.1.1. entrega da Solução** – no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de início da vigência do contrato;

**10.1.1.2. treinamento dos empregados da EBC** – no prazo de até **02 (dois) meses**, a contar da data de início da vigência do contrato;

**10.1.1.3. suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva** – que se iniciará a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da **Solução**.

**10.2.** As etapas previstas no subitem 10.1 contemplam as atividades a seguir discriminadas:

**10.2.1. 1ª ETAPA – Entrega da Solução:** compreende a entrega das licenças de acesso para início da operacionalização e uso das funcionalidades;

**10.2.2. 2ª ETAPA – Treinamento:** tem por finalidade orientar e habilitar os funcionários quanto ao uso da **Solução**, em relação a todas as suas funcionalidades, principalmente na ocorrência de atualizações ;

**10.2.3. 3ª ETAPA - Prestação do Suporte Técnico :** compreende a atividade suporte técnico especializado por um período de **36 (trinta e seis) meses**, que será iniciada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da **Solução**, e contemplará todos os procedimentos e controles necessários à manutenção do bom funcionamento das **Licenças** que integram a **Solução**. Nesta atividade, o Licitante Vencedor deverá manter canais de comunicação para atendimento de suporte técnico especializado por todo o período de vigência da garantia.

**10.3.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, não serão considerados, para efeito da contagem do prazo máximo para entrega da **Solução**.

### 10.4. Do Treinamento

**10.4.1.** Após configuração da **Solução** ofertada, o Licitante Vencedor deverá ministrar **treinamento técnico**, para um grupo de **08 (oito) profissionais** indicados pela Superintendência de Comunicação Multimídia – **SUCOM** da **EBC**, de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas, principalmente na ocorrência de atualizações das licenças.

**10.4.2.** O Treinamento deverá abordar todas as funcionalidades da solução ofertada.

**10.4.3.** Será de responsabilidade do Licitante Vencedor os custos relativos ao treinamento, tais como: diárias, passagens, locomoção e alimentação do instrutor, inclusive o fornecimento de todo o material didático-pedagógico necessário. O material didático-pedagógico deverá estar disponível aos participantes a partir do primeiro dia de treinamento.

**10.4.4.** Caberá à **EBC** providenciar local para realização do treinamento em suas dependências em Brasília/DF, facultando-se à **EBC** o direito de gravação dos eventos.

**10.4.5.** Por questões de ordem técnica, não havendo a disponibilidade do número total de profissionais a serem treinados num primeiro momento, conforme disposto no **subitem 9.6.7**, poderá a **EBC**, a seu critério, solicitar a realização do treinamento em etapas, durante a vigência do instrumento contratual, ou seja, durante o período de vigência da garantia.

**10.4.6.** Nesse caso o pagamento será efetuado de acordo com o número de profissionais efetivamente treinados em cada etapa.

**10.4.7.** As etapas de treinamento serão previamente formalizadas entre as partes por meio de simples troca de correspondências.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento da **Solução** deverá ser efetuado pela **EBC** por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, conforme os percentuais estabelecidos no cronograma de pagamentos a seguir estabelecido, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Comissão designada pela **EBC**:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS			
ETAPAS	Prazo Máximo para Execução	Prazo máximo para EBC emitir Termos de Recebimento Definitivo ou de Rejeição.	Percentual de desembolso
1ª ETAPA	<b>ENTREGA DA SOLUÇÃO</b> Dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.	<b>05 (cinco) dias úteis</b> para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição.	<b>100% (cem por cento)</b> do valor total relativo às Licenças aceitas.



<p><b>2ª ETAPA</b></p>	<p><b>REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO</b></p> <p>Dentro do prazo de <b>2 (dois) meses corridos</b> a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.</p>	<p><b>05 (cinco) dias úteis</b> para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição.</p>	<p><b>100% (cem por cento)</b> do valor total relativo ao treinamento, correspondente ao número de profissionais da <b>EBC</b> que foram efetivamente treinados. O pagamento também poderá ocorrer em consonância com o disposto nos subitens <b>9.6.4, 9.6.5, 9.6.6 e 10.4.5.</b></p>
------------------------	--	--	--

**11.2.** O Licitante Vencedor deverá emitir as Notas Fiscais/Faturas em letra legível, sem rasura, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação - EBC**, e com citação do número do **CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42**, fazendo constar a discriminação da **Solução** ofertada e o número de sua conta e agência bancária e do banco a que se referem.

**11.3.** A **EBC** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Licitante Vencedor.

**11.4.** Os recursos destinados a cobrir as despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência serão discriminados no Contrato, à conta de dotação específica, consignados no Orçamento da **EBC**.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**12.1.** Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC**, obrigará-se a:

**12.1.1.** assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor às suas instalações para execução do objeto deste Termo de Referência, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento do fornecimento e dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

**12.1.2.** designar os membros da Comissão de Recebimento para supervisionar a entrega da **Solução (subscrições)**, inclusive o treinamento, que terá a responsabilidade de emitir os Termos de Recebimento Definitivo, assim como os Termos de Rejeição, conforme o caso, formalizando os eventuais pedidos de aplicação de penalidade ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto das Notas Fiscais / Faturas para pagamento;

**12.1.3.** designar empregado(s) que atuará (ão) como Fiscal (is) do Contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar a acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, durante o período de garantia e de execução do suporte técnico e da manutenção preventiva e corretiva e do treinamento, este último se ocorrer o disposto nos **subitens 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6 e 10.4.5;**

**12.1.4.** indicar os empregados a serem treinados pelo Licitante Vencedor, a fim de que possam operacionalizar as funcionalidades da **Solução** adquirida;

**12.1.5.** disponibilizar ao Licitante Vencedor local para realização do treinamento aos Empregados da **EBC;**

**12.1.6.** proporcionar todas as facilidades e fornecer todas as informações técnicas

indispensáveis à execução do objeto contratual, para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência;

**12.1.7.** rejeitar o fornecimento especificado neste Termo de Referência, se entregue em desacordo com o solicitado e estabelecido;

**12.1.8.** avaliar e homologar relatório elaborado pelo Licitante Vencedor, para execução do objeto deste Termo de Referência, observando as metas alcançadas;

**12.1.9.** manter sigilo sobre os dados técnicos e informações confidenciais envolvendo tecnologia do Licitante Vencedor, obtidos em virtude da execução do Contrato, mesmo após o término de sua vigência, sujeitando-se aos prazos prescricionais legais.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1.** Caberá ao Licitante Vencedor o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas neste Termo de Referência:

**13.1.1.** participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o termo final do prazo para o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a Assessoria de Gestão e Normas da Superintendência de Comunicação Multimídia - **SUCOM**, que fará a convocação dos representantes do Licitante Vencedor e fornecerá previamente a pauta da reunião;

**13.1.2.** formalizar a indicação de preposto do Licitante Vencedor e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;

**13.1.3.** oferecer Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**13.1.4.** prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos de Infraestrutura de Redes da **EBC**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades do suporte técnico especializado;

**13.1.5.** responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da **EBC** ou a terceiros, por ocasião do fornecimento da **Solução**, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**13.1.6.** utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade da **Solução** ofertada e o atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência;

**13.1.7.** responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o período de vigência do Contrato, inclusive durante o período de garantia, cumprindo os prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

**13.1.8.** substituir, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse da

empresa pública, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência

**13.1.9.** comunicar, formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do objeto deste Termo de Referência;

**13.1.10.** entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizado no período, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

**13.1.10.1.** apresentar relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva; data e hora do início e término da solução definitiva; identificação do técnico da **EBC** que solicitou e validou o serviço; identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes;

**13.1.11.** manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **EBC** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros;

**13.1.12.** responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao fornecimento da **Solução**. Por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as licenças que integram a **Solução** fornecida não causem problemas adicionais àqueles apresentados pela equipe de infraestrutura da **EBC** quando da abertura dos chamados de suporte técnico;

**13.1.13.** apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço (ANS), podendo a **EBC** aplicar penalidades previstas **no subitem 9.7.7 e/ou item 14** deste Termo de Referência, caso sejam detectados erros ou impropriedades na **Solução** apresentada;

**13.1.14.** cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a Comissão de Recebimento e com o Fiscal do Contrato designados pela **EBC** e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto contratado, inclusive em relação aos seus profissionais;

**13.1.15.** administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

**13.1.16.** apresentar e manter seus empregados e prepostos devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **EBC**;

**13.1.17.** manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**13.1.18.** cumprir e garantir que seus empregados estejam cientes, aderentes às necessidades e que obedeçam rigorosamente a normas e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da **EBC**;

**13.1.19.** responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

**14.1.1.** advertência por escrito;

**14.1.2.** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da respectiva etapa de entrega da **Solução** e do **Treinamento** ou do **Suporte Técnico** em que tiver ocorrido a infração ou sobre o valor mensal total da **Solução** caso a infração tenha ocorrido durante a prestação dos serviços de suporte técnico e de atualizações no período de garantia;

**14.1.3.** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da respectiva etapa de entrega da **Solução** e do **Treinamento** ou do **Suporte Técnico** em que tiver ocorrido a infração ou sobre o valor mensal total da **Solução** caso a infração tenha ocorrido durante a prestação dos serviços de suporte técnico e de atualizações no período de garantia;

**14.1.4.** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da respectiva etapa de entrega da **Solução** e do **Treinamento** ou do **Suporte Técnico** em que tiver ocorrido a infração ou sobre o valor mensal total da **Solução** caso a infração tenha ocorrido durante a prestação dos serviços de suporte técnico e de atualizações no período de garantia;

**14.1.5.** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global do contrato, cumulada com a rescisão contratual;

**14.1.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

**14.2.** As penalidades descritas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**14.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.4.** A imposição das penalidades previstas no **subitem 14.1** não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

**14.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**14.6.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega das

subscrições e/ou na prestação dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

## 15. DO RECEBIMENTO DA SOLUÇÃO

**15.1.** O Licitante Vencedor deverá entregar a **Solução** sem inconsistências e apresentar relatório sobre o trabalho desenvolvido em cada Etapa. O recebimento pela **EBC** da **1ª e 2ª Etapas** será efetuado por Comissão constituída pela **EBC**, com no mínimo, 03 (três) empregados designados pela Superintendência de Comunicação Multimídia - **SUCOM**, e certificará formalmente que a **Solução** ofertada pelo Licitante Vencedor atende a todas as exigências requeridas neste Termo de Referência.

**15.2.** A contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da **Solução** pertinente à conclusão da entrega da **Solução**, o Licitante Vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços de **Suporte Técnico** e de atualizações que se fizerem necessárias, durante o período de vigência da garantia de **36 (trinta e seis) meses**.

**15.3.** A critério da **EBC**, a execução do fornecimento da **Solução** poderá ser interrompida a qualquer tempo, se ficar comprovada a desobediência às especificações e caso não sejam atendidas, dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, as reclamações porventura feitas por motivos de defeitos e vícios apresentados nas funcionalidades da **Solução**, independentemente de outras penalidades que possam ser aplicadas ao Licitante Vencedor, e sem que este tenha o direito a qualquer indenização ou reclamação. Os prazos que daí advirem são de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor.

**15.4.** A Superintendência de Comunicação de Multimídia - **SUCOM** indicará o(s) empregado(s) que integrarão a Comissão de Recebimento, bem como o(s) empregado(s) que atuarão como Fiscal(is) do Contrato, que terá(ão) a responsabilidade de supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Os Licitantes **poderão** realizar vistoria técnica para fins de inspeção de *software* e ambientes computacionais aos quais a **Solução** estará integrada.

**16.1.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **Encarte B**, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução do fornecimento da **Solução**, com treinamento e garantia e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

**16.2.** A vistoria técnica deverá ser realizada até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura da licitação, com o acompanhamento de técnicos de infraestrutura da Superintendência de Comunicação Multimídia - **SUCOM** da **EBC**.

**16.3.** A vistoria deverá ser previamente agendada com a Sra. **Eloísa Ferrarini** pelo telefone **(0xx61) 3799-5577**, no horário de 09:00 às 1200 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no **SCS, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60, 1º Subsolo – Asa Sul, em Brasília/DF**.

**16.4.** A equipe técnica da **EBC** terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração da **Solução**, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que a Gerência de Infraestrutura julgar necessário, sem que isso constitua motivo para que o Licitante Vencedor possa desobrigar-se do serviço de suporte técnico.

## **17. DA REQUISIÇÃO**

**17.1.** Este Termo de Referência é parte integrante da **RMS SUCOM nº 032/2012**, de 17/07/2012.

**17.2.** Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos: **Encarte A:** Modelo de Proposta de Cotação de Preços; e **Encarte B:** Modelo de Termo de Vistoria.

**17.3.** São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) **Priscilla Pimenta** – Assessora de Comunicação Multimídia;
- b) **Ricardo Fontes** – Gerente de Infraestrutura;
- c) **Daniel Jesus** – Coordenador de Sustentação;
- d) **Anselmo Massad** – Gerente-Executivo de Comunicação Multimídia;
- e) **Ricardo Negrão** – Superintendente de Comunicação Multimídia.

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 055/2012**

**ENCARTE A**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Solução composta de Subscrições (licenças) dos softwares Red Hat Enterprise Linux Server Premium, Red Hat Enterprise Virtualization Premium, Red Hat Network Satellite e JBoss Enterprise Application Platform with Management 16 Core Premium, incluindo o treinamento, bem como a atualização de versões e o suporte técnico durante o período de garantia**, nas dependências da EBC, em Brasília/DF, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

**DATA DE ABERTURA: 05/12/2012.**

**HORARIO: 14h30 min., (horário de Brasília/DF)**

<b>SOLUÇÃO DE LICENCIAMENTOS, COMPOSTA DE:</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (4 sockets) (Unlimited guests) with Smart Management – Part Number RH0176226F3	09		
<b>02</b>	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (Unlimited guests) with Smart Management – Part Number RH1387643F3	06		
<b>03</b>	Red Hat Enterprise Virtualization for Servers (1 Socket), Premium RV0112483	28		
<b>04</b>	Resilient Storage (1-2 sockets) – Part Number RH1387643F3	06		
<b>05</b>	Red Hat Network Satellite – Part Number MCT0370F3	02		
<b>06</b>	JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium – Part Number MCT2069F3	04		
<b>07</b>	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (Up to 1 guest) with Smart Management – Part Number RH0103678F3	05		
<b>08</b>	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (4 sockets) (Up to 1 guest) with Smart Management – Part Number RH0103188F3	05		
<b>Subtotal 1 (valor pertinente à entrega e configuração da SOLUÇÃO)</b>				
<b>09</b>	RH300 - RHCE Rapid Track Course with RHCSA and RHCE Exams	40 horas – 08 profissionais		

10	RH436 - Red Hat Enterprise Clustering and Storage Management	32 horas – 08 profissionais		
11	RH401 - Red Hat Enterprise Deployment and Systems Management	32 horas – 08 profissionais		
12	RH318 - Red Hat Enterprise Virtualization	32 horas – 08 profissionais		
13	JB346 Advanced Jboss Administration	32 horas – 08 profissionais		
<b>Subtotal 2 (valor pertinente ao treinamento)</b>				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (Subtotal 1 + Subtotal 2)</b>				

O Valor total global anual proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega da Solução:	Agência:
XX	Conta-corrente:

**Declarações e demais documentos:**

a) Declaração expressa de estarem incluídos no preço ofertado todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, configuração, treinamento, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores para realização do treinamento e do suporte técnico e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;

b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

c) Indicar o *site* do fabricante por meio do qual será disponibilizada a **Solução** para acesso pela Superintendência de Comunicação Multimídia – SUCOM da **EBC**, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

d) Cronograma detalhado contemplando prazos de entrega, configuração, treinamento e início da garantia com a realização do suporte técnico e da manutenção preventiva e corretiva com as respectivas atualizações, respeitando o prazo estabelecido no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

e) Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante no **Encarte B** e de acordo com o disposto nos **subitens 16.1 a 16.3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;



- e.1)** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução do fornecimento da **Solução**, com treinamento e garantia e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.
- f)** Relação com a indicação dos técnicos que atuarão diretamente na execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive com a realização do treinamento e da garantia com a realização do suporte técnico e da manutenção preventiva e corretiva, acompanhada de declaração expressa do Licitante comprometendo-se, caso venha a ser declarado vencedor do certame, a apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, a documentação de comprovação da qualificação técnica de cada profissional habilitado para a execução do treinamento e do suporte técnico durante o período de garantia.
- g)** Caso o Licitante não seja o fabricante da **Solução** ofertada, deverá fornecer declaração, emitida pelo fabricante, informando que o Licitante está apto e autorizado a comercializar tal produto, bem como a prestar serviços de configuração, treinamento, e suporte técnico;
- h)** Declaração de que executará o suporte técnico com a manutenção preventiva e corretiva e atualizações de versões, durante o período de garantia, com o emprego de técnica aperfeiçoada, equipamentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como com a utilização de profissionais habilitados para a prestação dos serviços.
- i)** Declaração de que, durante a vigência da garantia, efetuará todas as atualizações e correções da **Solução** ofertada especificadas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e que essas despesas correrão por sua conta e risco.
- j)** Declaração de que promoverá o treinamento técnico aos empregados designados pela **EBC**, em Brasília/DF, em conformidade com o estabelecido no **item 9 e subitem 10.4** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- k)** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- l)** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- m)** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº ..... Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:

XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.  
 (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
 (Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÕES:**

- a) (\*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 055/2012**

**ENCARTE B**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**REFERÊNCIA:** Edital do Pregão Presencial/SRP nº 055/2012

**DATA DE ABERTURA:** 05/12/2012.

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, situada no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio do seu representante, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que vistoriou os estabelecimentos da **EBC** onde serão fornecidos, instalados e configurados a **Solução** composta de Subscrições (licenças) dos softwares Red Hat Enterprise Linux Server Premium, Red Hat Enterprise Virtualization Premium, Red Hat Network Satellite e JBoss Enterprise Application Platform with Management 16 Core Premium, incluindo atualização de versões, treinamento e suporte técnico, nas dependências da EBC, em Brasília/DF, objeto do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**, oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos locais, dos materiais, acessórios e componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o fornecimento, instalação, treinamento e suporte técnico e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

**Declara** ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos serviços a serem executados.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012

\_\_\_\_\_  
**Representante do Licitante**

\_\_\_\_\_  
**Representante da EBC**

**Observação:** A vistoria deverá ocorrer até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.

As visitas deverão ser agendadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, com a Senhora **Eloísa Ferrarini**, por meio dos telefones nºs **(0xx11) 3799-5577**.

Somente serão aceitos os Termos de Vistorias que estiverem assinados no campo "**Representante da EBC**" pelos Senhores **Anselmo Massad, Daniel Santos de Jesus ou Nieson Santos**. Os referidos profissionais são os únicos que estão autorizados a representar a **EBC** para esse fim.

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 055/2012**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ  
do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**, promovido pela **EBC**, e que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de  
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de  
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de  
Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima;

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 055/2012**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

(Razão Social do Licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....**DECLARA**, para fins do disposto no **subitem 5.4** do Edital, do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( )**  
**ou NÃO (...).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**Pregão Presencial/SRP nº 055/2012****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.1.3** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 055/2012**

**ANEXO Vi**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2012**

**VALIDADE: 12 (DOZE) meses**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 7/4/2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do Decreto nº 6.377, de 19/2/2008, com atual sede no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente “**EBC**”, neste ato representada, nos termos do inciso XI do artigo 18 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.246, de 24/10/2007 e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria Diretoria-Presidente nº 375, de 02/12/2011, por seu Diretor de Administração e Finanças, **VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.226.260 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.379.776-49, e por seu Diretor Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20.184.253 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Solução composta de Subscrições (licenças) dos softwares Red Hat Enterprise Linux Server Premium, Red Hat Enterprise Virtualization Premium, Red Hat Network Satellite e JBoss Enterprise Application Platform with Management 16 Core Premium, incluindo o treinamento, bem como a atualização de versões e o suporte técnico durante o período de garantia**, nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**, objeto do **Processo EBC nº 002087/2012**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da contratação Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Solução composta de Subscrições (licenças) dos softwares Red Hat Enterprise Linux Server Premium, Red Hat Enterprise Virtualization Premium, Red Hat Network Satellite e JBoss Enterprise Application Platform with Management 16 Core Premium, incluindo o treinamento, bem como a atualização de versões e o suporte técnico durante o período de garantia**, nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as quantidades e especificações a seguir estabelecidas.

**1.2.** A **Solução** abaixo especificada foi adjudicada, no valor total global de **R\$ \_\_\_\_\_**, **(por extenso)**, ao Licitante \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.



<b>SOLUÇÃO DE LICENCIAMENTOS, COMPOSTA DE:</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário Valor da Hora e Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
01	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (4 sockets) (Unlimited guests) with Smart Management – Part Number RH0176226F3	09		
02	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (Unlimited guests) with Smart Management – Part Number RH1387643F3	06		
03	Red Hat Enterprise Virtualization for Servers (1 Socket), Premium RV0112483	28		
04	Resilient Storage (1-2 sockets) – Part Number RH1387643F3	06		
05	Red Hat Network Satellite – Part Number MCT0370F3	02		
06	JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium – Part Number MCT2069F3	04		
07	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (Up to 1 guest) with Smart Management – Part Number RH0103678F3	05		
08	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (4 sockets) (Up to 1 guest) with Smart Management – Part Number RH0103188F3	05		
<b>Subtotal 1 (valor pertinente à entrega e configuração da SOLUÇÃO)</b>				
09	RH300 - RHCE Rapid Track Course with RHCSA and RHCE Exams	40 horas – 08 profissionais		
10	RH436 - Red Hat Enterprise Clustering and Storage Management	32 horas – 08 profissionais		
11	RH401 - Red Hat Enterprise Deployment and Systems Management	32 horas – 08 profissionais		
12	RH318 - Red Hat Enterprise Virtualization	32 horas – 08 profissionais		
13	JB346 Advanced Jboss Administration	32 horas – 08 profissionais		
<b>Subtotal 2 (valor pertinente ao treinamento)</b>				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (Subtotal 1 + Subtotal 2)</b>				

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelo Licitante signatário da presente **Ata de Registro de Preços**, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação do Pregão, **com início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012 e término em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 2002.

2.5. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **EBC** não será obrigada a contratar o objeto constante na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços por um período de 12 meses, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 3.931, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 2002.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.2.1. Caberá aos Licitantes, observadas as condições estabelecidas nesta **Ata de Registro de Preços**, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA, CONFIGURAÇÃO, DE TREINAMENTO E DOS TESTES DA SOLUÇÃO**

**4.1.** A entrega, configuração e os testes da **Solução**, não poderá ultrapassar o prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, observando-se as etapas estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**.

**4.2.** A disponibilização da **Solução** deverá ocorrer no *site* oficial do fabricante dentro do prazo previsto no **subitem 4.1** desta Cláusula.

**4.2.1.** Para comprovação do cumprimento do prazo de disponibilização da **Solução** caberá ao Licitante Vencedor comunicar tal fato formalmente à Comissão de Recebimento da **EBC** for meio de carta ou e-mail.

**4.3.** A **Solução** garantia de, **no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**, de acordo com o disposto no **subitem 9.7** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**.

**4.4.** O treinamento deverá ser ministrado nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, situada no SCS – Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo – CEP: 70.333-900, conforme disposto nos **subitem 9.6 e 10.4** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**, e deverá ser executado no prazo de até 02 (dois) meses a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

**4.5.** No caso de rejeição da **Solução** ofertada, será informado pela Comissão constituída pela **EBC** o problema detectado, e emitido o Termo de Rejeição, no mesmo prazo previsto no **subitem 9.5** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**, conforme o caso, sendo ainda indicada a penalidade a ser aplicada, caso caiba, bem como o prazo para a substituição da **Solução**, sem quaisquer ônus para a **EBC**, que, dependendo das circunstâncias apresentadas, poderá ser de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da comunicação feita pela **EBC**.

**4.5.1.** A rejeição também poderá ocorrer quanto à configuração, aos testes, bem como ao treinamento, obrigando-se o Licitante Detentor da Ata, nestes casos, ao refazimento dos procedimentos, aplicando-se todas as demais condições estabelecidas no **subitem 4.5** desta Cláusula.

**4.6.** O recebimento das **1ª e 2ª Etapas** da **Solução** será processado por Comissão constituída pela **EBC**, com no mínimo, 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, a configuração, o treinamento e os testes da **Solução**, e de emitir os Termos de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**4.6.1.** A Comissão a que se refere o **subitem 4.5** desta Cláusula adotará os prazos definidos no **item 9** do Termo de Referência, **Anexo I** do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012** para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição.

**4.6.2.** Para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, a **EBC** indicará empregado(s) da Superintendência de Comunicação Multimídia que atuará(ão) como Fiscal(is) do Contrato.

**4.7.** O Licitante Detentor da Ata deverá promover treinamento aos **profissionais** indicados pela **EBC**, em Brasília/DF, de acordo com as exigências estabelecidas nos **subitens 9.6 e 10.4** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**.

**4.7.1.** Será de responsabilidade do Licitante Vencedor os custos relativos ao treinamento, tais como: diárias, passagens, locomoção e alimentação do instrutor, inclusive o fornecimento de todo material didático pedagógico necessário e os certificados aos profissionais indicados pela **EBC**.

**4.8.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante signatário desta Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega da **Solução**, objeto do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**.

**4.9.** O Contrato celebrado entre a **EBC** e o Licitante Detentor da Ata terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estando incluso neste período o prazo de fornecimento, de configuração, de treinamento e de realização dos testes finais da **Solução**, o período de garantia com a prestação dos serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva e de emissão dos Termos de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição estipulado neste Edital e no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SOLUÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA**

**5.1** O Licitante Detentor desta Ata prestará os serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva para a **Solução** durante a vigência da garantia de, **no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.1.1.** Os serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva serão executados de acordo com as condições previstas no **subitem 9.7** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**.

**5.2.** Durante o prazo previsto no **subitem 5.1** desta Cláusula e **subitem 9.7** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**, o Licitante Detentor desta Ata deverá garantir integralmente a **Solução** contra quaisquer defeitos de fabricação, danos, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil, após emissão dos Termos Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pela Comissão constituída pela **EBC**, obedecido ao cronograma de pagamento estabelecido no **subitem 11.1** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**.

**6.1.1.** O pagamento do valor referente ao treinamento também poderá ocorrer durante o período de vigência da garantia, em consonância com o disposto nos **subitens 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6 e 10.4.5** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura efetuado pela Comissão de Recebimento constituída pela

**6.2.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012** e seus anexos, **com a efetiva entrega, configuração e testes da Solução**, objeto da licitação, assim como a realização do treinamento.

**6.3.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 6.1**, desta Cláusula o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC**, no **CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**6.4.** Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**6.6.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.7.** O pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on line” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**6.8.** O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 6.7** desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

**6.9.** No caso do **subitem 6.8** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **EBC**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **subitem 10.1**, respeitado o disposto no **subitem 10.4** da Cláusula Décima.

**6.10.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

**7.2.** Se a qualidade da **Solução** entregue não corresponder às especificações exigidas no

Edital que precedeu a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 4.5** da Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE DETENTOR DA ATA**

**8.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**, além daquelas previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**9.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Após formalização do instrumento contratual pelo Licitante Detentor da Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para a execução do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** inclusive durante o período de garantia com a prestação dos serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**.

**10.2.** As penalidades descritas no **subitem 10.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**10.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**10.5.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.6.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**11.1.** Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis,

exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931, de 2001.

**11.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**11.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

**11.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) proceder a revogação da mesma, se não houver êxito nas negociações, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto desta **Ata de Registro de Preços**, será recebido por Comissão constituída pela **EBC**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá as responsabilidades de acompanhar e supervisionar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**.

**12.2.** Durante o período de garantia da **Solução** o acompanhamento e supervisão do cumprimento das obrigações pelo Detentor da presente Ata será de competência de empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

**13.1.1.** A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

c) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**13.1.2.** Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços**;

c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**, ou

f) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes.

**13.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

**13.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**13.4.** A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **EBC** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** será autorizada, mediante a celebração de instrumento contratual, de acordo com a Minuta constante no **Anexo VI** do Edital do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 055/2012** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**  
Contratante

**VIRGILIO SIRIMARCO**  
Diretor de Administração e Finanças  
Por delegação de competência conferida pela  
Portaria Diretoria–Presidente nº 375, de  
02/12/2011

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor Geral

## LICITANTE VENCEDOR

### Representante Legal

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
NOME:.....NOME:  
CPF:.....CPF:

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 055/2012****ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO****Processo EBC nº 002087/2012**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **Contratante (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 375, de 02 de dezembro de 2011, por seu Diretor de Administração e Finanças, **VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 1266260 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.379.776-49, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** **EMPRESA**, com sede no [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [NÚMERO], doravante denominada simplesmente **Contratada (Nome da Empresa)**, neste ato representada por seu [CARGO], [NOME], [qualificação], residente e domiciliado na cidade de [cidade], portador da Carteira de Identidade nº [xx] SSP/xx e do CPF/MF nº [xx].

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Fornecimento de Solução**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Pelo presente Instrumento de Contrato, a **Contratada (Nome da Empresa)**, compromete-se a fornecer à **Contratante (EBC) Solução** composta de **Subscrições (licenças)** dos *softwares Red Hat Enterprise Linux Server Premium, Red Hat Enterprise Virtualization Premium, Red Hat Network Satellite e JBoss Enterprise Application Platform with Management 16 Core Premium*, incluindo treinamento, e execução dos serviços de suporte técnico e atualização de versões durante o período de garantia, nas dependências da **Contratante (EBC)** em Brasília/DF, conforme condições estabelecidas neste Contrato e em seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A presente contratação encontra fundamento no Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002; no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 002087/2012 e à Proposta da **CONTRATADA (EMPRESA)**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que passa a fazer parte do presente como **Anexo II**, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

### CLÁUSULA QUARTA: DA SOLUÇÃO

4.1. A **Solução** objeto deste Contrato será composta dos seguintes itens:

<b>Licenças</b>	<b>Quantidades</b>
<i>Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (4 sockets) (Unlimited guests) with Smart Management – Part Number RH0176226F3</i>	09
<i>Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (Unlimited guests) with Smart Management – Part Number RH1387643F3</i>	06
<i>Red Hat Enterprise Virtualization for Servers (1 Socket), Premium RV0112483</i>	28
<i>Resilient Storage (1-2 sockets) – Part Number RH1387643F3</i>	06
<i>Red Hat Network Satellite – Part Number MCT0370F3</i>	02
<i>JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium – Part Number MCT2069F3</i>	04
<i>Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (Up to 1 guest) with Smart Management – Part Number RH0103678F3</i>	05
<i>Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (4 sockets) (Up to 1 guest) with Smart Management – Part Number RH0103188F3</i>	05
<b>Suporte Técnico</b>	<b>Prazo</b>
Suporte Técnico - <i>Red Hat Enterprise Linux e JBoss Enterprise</i> com direito a atualizações de versões das licenças, a serem executados durante o período de garantia.	36 meses
<b>Treinamento Técnico</b>	<b>Prazo</b>
<i>RH300 - RHCE Rapid Track Course with RHCSA and RHCE Exams</i>	40 horas – 8 profissionais
<i>RH436 - Red Hat Enterprise Clustering and Storage Management</i>	32 horas – 8 profissionais
<i>RH401 - Red Hat Enterprise Deployment and Systems Management</i>	32 horas – 8 profissionais
<i>RH318 - Red Hat Enterprise Virtualization</i>	32 horas – 8 profissionais
<i>JB346 - Advanced Jboss Administration</i>	32 horas – 8 profissionais

4.1.1. Todas as Licenças (subscrições) descritas no **item 4.1** desta Cláusula devem estar ativas e disponíveis para instalação imediata, independentemente da quantidade de servidores, sistemas operacionais ou aplicações que serão protegidas.

4.1.2. A **Solução** deverá ser disponibilizada pela **CONTRATADA (EMPRESA)** no **site** oficial do fabricante nos prazos estabelecidos na **Cláusula Oitava**.

**4.1.2.1.** Para comprovação do cumprimento do prazo de disponibilização da **Solução** caberá à **Contratada (Nome da Empresa)** comunicar tal fato formalmente à Comissão de Recebimento da **Contratante (EBC)** for meio de carta ou e-mail.

**4.2.** As Licenças (subscrições) descritas no **item 4.1** desta Cláusula deverão ser entregues, cada uma, com, no mínimo, um jogo de mídia e manuais de instalação e de usuário, além de estarem acompanhadas do número da subscrição que permita o *download* do *software* e suas atualizações por meio do Portal *Internet* (sítio na rede mundial de computadores) da *Red Hat*.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO TREINAMENTO TÉCNICO**

**5.1.** Será ministrado pela **Contratada (Nome da Empresa)**, no prazo máximo de **02 (dois) meses**, contados da data de início da vigência deste Contrato, **treinamentos técnicos** para um grupo formado de **08 (oito) profissionais** em cada uma das Licenças que integram a **Solução**, indicados pela **Contratante (EBC)** de modo a capacitá-los, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas, principalmente na incidência de atualizações das licenças.

**5.2.** Os treinamentos obedecerão às cargas horárias estabelecidas no **item 4.1. da Cláusula Quarta** e ocorrerão em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, em Brasília.

**5.2.1.** O treinamento ocorrerá nas dependências da **Contratante (EBC)** localizado no SCS, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco B-50, 1º Subsolo, sendo-lhe facultado o direito de gravação dos eventos.

**5.3.** Será de responsabilidade da **Contratada (Nome da Empresa)**, os custos relativos ao treinamento, tais como: diárias, passagens, locomoção e alimentação do instrutor, inclusive o fornecimento de todo o material didático-pedagógico necessário que deverá estar disponível aos participantes a partir do primeiro dia de treinamento.

**5.4.** As etapas de treinamento serão previamente formalizadas por meio de simples trocas de correspondências entre as partes.

**5.5.** Após a realização de treinamento de cada turma, a **Contratada (Nome da Empresa)** encaminhará à **Contratante (EBC)** cópia da lista de presença e certificado dos alunos aprovados no treinamento, bem como a ficha de avaliação do curso devidamente preenchida.

**5.6.** A ficha de avaliação de que trata o **item 5.5** desta Cláusula deverá abordar todos os aspectos que a **Contratante (EBC)** julgar necessário para uma boa avaliação, como por exemplo, questões sobre o instrutor, conteúdo, carga horária e local de realização.

**5.7.** Por questões de ordem técnica, não havendo a disponibilidade do número total de profissionais a serem treinados num primeiro momento, poderá a **Contratante (EBC)**, a seu critério, solicitar a realização do treinamento em etapas, e se for o caso durante a vigência da garantia.

**5.7.1.** Ocorrendo a indisponibilidade de participantes indicadas no item anterior, o pagamento será efetuado de acordo com o número de profissionais efetivamente treinados em cada etapa ou mesmo durante o período de vigência da garantia.

**5.8.** Para os treinamentos *RedHat* e *Jboss*, a **Contratada (Nome da Empresa)** deverá entregar certificado ou declaração formal do fabricante *Red Hat* do Brasil comprovando que é Centro de Treinamento Autorizado (*Red Hat Advanced Business Partner* e/ou *Jboss Business Partner*), e está autorizada a comercializar e aplicar treinamentos dentro das especificações e padrões do fabricante.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DA SOLUÇÃO E DO SUPORTE TÉCNICO**

**6.1.** A **Contratada (Nome da Empresa)** deverá garantir todas as funcionalidades da **Solução**, inclusive com relação à disponibilização e à configuração, incluindo o suporte técnico contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem qualquer ônus para a **Contratante (EBC)**, fazendo correções e atualizações de versões dos softwares por um período de, **no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido pela Comissão indicada no **item 8.2** da Cláusula Oitava e **9.1** da Cláusula Nona, após a execução da etapa de disponibilização, configuração e realização dos respectivos testes funcionais da **Solução**.

**6.2.** A atualização dos produtos deve fornecer *upgrades* para novas versões (ou *patches*) publicadas durante o período de contratação dos *softwares*;

**6.3.** A **Contratada (Nome da Empresa)** responderá por todos os vícios e defeitos dos *softwares* durante um período de, **no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**, contados partir do aceite final das licenças, ou seja, da data de emissão do Termo de Recebimento da **Solução**;

**6.4.** A **Contratada (Nome da Empresa)** deverá oferecer níveis de suporte com as seguintes características:

- a) nível de suporte *Standard* por no mínimo **36 (trinta e seis) meses**;
- b) cobertura de 24x7, sem limite de acionamentos;
- c) canal de suporte por telefone local ou 0800, na linguagem português/BR;
- d) sítio na rede mundial de computadores (*WEB*), próprio da *Red Hat* para abertura de chamados;
- e) número de incidentes **ilimitado**;
- f) atualização do *software* via *Red Hat Network* (RHN);
- g) suporte técnico e *e-mail*, diretamente da *Red Hat* Brasil;
- h) acesso direto, por senha, à RHN, *Red Hat Network*, com informações sobre atualização, versões, estado dos chamados e base de conhecimento.

**6.5.** Durante o período de vigência da garantia da **Solução** cumprir-se-á os níveis de serviço descritos no item **6.6. desta Cláusula**.

**6.6.** O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será contado a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e será classificado conforme as severidades a seguir estabelecidas:

Severidade	Descrição	Prazos		Penalidades
		Atendimento	Solução Definitiva	
<b>Severidade 1</b>	Chamados para restabelecer serviço crítico que esteja parado, apresentando falha de funcionamento ou impactando diretamente na produção e continuidade do negócio na Empresa.	1 hora	2 horas	Correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do Contrato, pelo atraso no fornecimento ou na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Ajuste, limitada a sua aplicação até 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
<b>Severidade 2</b>	Chamados referentes a problemas que afetam atividades críticas, sem causar interrupção do serviço, mas afetando significativamente seu desempenho.	2 horas	4 horas	Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso no fornecimento ou na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Ajuste, limitada a sua aplicação até 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
<b>Severidade 3</b>	Chamados destinados à elaboração de diagnóstico, esclarecimento de dúvidas, avaliação de ambiente, transferência de tecnologia, implementação de procedimentos de evolução de versão de sistemas e aplicação de melhorias e correções, todos com vistas a	24 horas	48 horas	Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso no fornecimento ou na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Ajuste, limitada a sua aplicação até 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

	prevenir a ocorrência de problemas;			
--	-------------------------------------	--	--	--

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO E DE REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO**

7.1. A **Contratada (Nome da Empresa)** deverá efetuar a entrega da **Solução** e realizar o treinamento técnico aos empregados da **Contratante (EBC)**, observando-se o cumprimento das Etapas a seguir definidas:

ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO
1ª	Entrega da Solução	10 (dez) dias corridos a contar da data de início da vigência do Contrato.
2ª	Treinamento	02 (dois) meses a contar da data de início da vigência do Contrato.
3ª	Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva	Da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da <b>Solução</b> durante um período de 36 (trinta e seis) meses, na vigência da garantia.

7.2. As etapas previstas no item 7.1. contemplam as atividades a seguir discriminadas:

- a) **1ª ETAPA – Entrega da Solução:** compreende a entrega das **licenças** de acesso para início da operacionalização e uso das funcionalidades.
- b) **2ª ETAPA - Treinamento:** tem por finalidade orientar e habilitar os funcionários quanto ao uso da **Solução**, em relação a todas as suas funcionalidades, principalmente na ocorrência de atualizações.
- c) **3ª ETAPA –Suporte Técnico e Manutenção :** compreende a atividade suporte técnico especializado por um período de **36 (trinta e seis) meses**, que será iniciada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da **Solução**, e contemplará todos os procedimentos e controles necessários à manutenção do bom funcionamento das **Licenças** que integram a **Solução**. Nesta atividade, a **Contratada (Nome da Empresa)** deverá manter canais de comunicação para atendimento de suporte técnico especializado por todo o período de vigência da garantia.

7.3. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **Contratante (EBC)** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da **Contratada (Nome da Empresa)**, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para disponibilização e configuração da **Solução**, inclusive no que tange ao treinamento.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DA SOLUÇÃO**

8.1. A **Contratada (Nome da Empresa)** deverá entregar a **Solução** sem inconsistências, e

apresentar relatório sobre o trabalho desenvolvido em cada etapa.

**8.2.** O recebimento da **primeira e segunda etapas** descritas no **item 7.1. da Cláusula Sétima** será efetuado por Comissão constituída pela **Contratante (EBC)**, com no mínimo, 03 (três) empregados designados pela Superintendência de Comunicação Multimídia, que certificará formalmente, **conforme Cláusula Nona**, que a **Solução** ofertada pela **Contratada (Nome da Empresa)** atende a todas as exigências requeridas neste Contrato.

**8.3.** A **Contratada (Nome da Empresa)** deverá, durante o período de garantia, prestar os serviços de suporte técnico e de atualizações que se fizerem necessárias, no prazo de, **no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pertinente à conclusão da entrega da **Solução**.

**8.4.** A critério da **Contratante (EBC)**, a execução dos serviços poderá ser interrompida a qualquer tempo, se ficar comprovada a desobediência às especificações e caso não sejam atendidas dentro de **48 (quarenta e oito) horas** as reclamações porventura feitas por motivos de defeitos e vícios apresentados nas funcionalidades da **Solução**, independentemente de outras penalidades que possam ser aplicadas à **Contratada (Nome da Empresa)**, e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização ou reclamação.

**8.4.1.** Os prazos advindos da interrupção de que trata o **item 8.4. desta Cláusula**, são de inteira responsabilidade da **Contratada (Nome da Empresa)**.

**8.5.** Após a entrega pela **Contratada (Nome da Empresa)**, a **Contratante (EBC)** disporá de um período de **até 03 (três) dias úteis** para análise, quando então verificará se as subscrições entregues atendem completamente a todos os quesitos e condições exigidas neste Contrato.

**8.6.** Satisfeitas todas as condições de análise, a Comissão de Recebimento emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**.

**8.7.** Caso alguma subscrição não corresponda ao exigido neste Contrato, a **Contratada (Nome da Empresa)** deverá providenciar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação expedida pela Comissão de Recebimento designada pela **Contratante (EBC)**, a sua substituição, interrompendo-se, nesse período, o prazo de emissão do Termo de Recebimento correspondente.

## **CLÁUSULA NONA: DA COMISSÃO**

**9.1.** A **Contratante (EBC)** deverá constituir **Comissão de Recebimento**, com, no mínimo, 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de emitir os **Termos de Recebimento Definitivo** ou de **Rejeição**, além de atuar na fiscalização da execução destes, na forma indicada na Cláusula Sexta deste Contrato.

**9.2.** A Comissão de Recebimento emitirá os **Termos de Recebimento Definitivo**, após análise técnica e nos seguintes casos, respectivamente:

**9.2.1.** Na aceitação da **Solução**;

**9.2.2.** Na aceitação do Treinamento aos Empregados da **EBC**.

**9.2.3.** Ocorrendo o previsto no **item 5.7** da Cláusula Quinta, o **Termo de Recebimento Definitivo relativo ao treinamento** será emitido com as observações sobre a



realização de treinamento parcial ressaltando a obrigatoriedade da **contratada (Nome da Empresa)** de execução o restante do treinamento durante o período de garantia, independentemente dessa ocorrência, será dado início à execução dos serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva da Solução.

**9.3. O Termo de Rejeição** mencionado no **item 9.1** desta Cláusula será emitido quando constatado o descumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Contrato. Deverão constar no **Termo de Rejeição** a análise do problema e as eventuais impropriedades a serem saneadas.

**9.3.1. A Contratada (Nome da Empresa)** deverá efetuar todas as correções e complementações indicadas pela Comissão, no prazo que esta estabelecer e que não poderá ser superior ao prazo para a execução do fornecimento ora contratado, estabelecido no **item 13.1. da Cláusula Décima Terceira**.

**9.3.2. Em caso de descumprimento das correções solicitadas no Termo de Rejeição** ou do prazo estipulado, a Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório informando o ocorrido e indicar a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

**9.3.3. Não tendo sido verificadas anormalidades na execução do fornecimento da Solução e do treinamento aos empregados ora contratados e/ou sanados todos os problemas detectados, a Contratante (EBC) deverá emitir os Termos de Recebimento Definitivo**, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA**

**10.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **Contratante (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

**10.2.** O Gestor Documental e o(s) empregado(s) designado(s) para atuar como Fiscal(is) do Contrato, terão a responsabilidade de:

- a)** fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b)** controlar e analisar a documentação e os relatórios e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;
- c)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d)** solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **Contratada (Nome da Empresa)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada (Nome da Empresa)**.

**10.3.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato verificar a perfeita execução do fornecimento, assim como solicitar a aplicação de penalidades à **Contratada (Nome da Empresa)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**10.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **Contratada (Nome da Empresa)**, sem ônus para a **Contratante (EBC)**.

**10.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) Fiscal (is) deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.6.** A atuação do(s) Fiscal(is) designado pela **Contratante (EBC)** na fiscalização e operacionalização dos serviços, nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **Contratada (Nome da Empresa)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** Pela prestação dos serviços aqui pactuados a **Contratante (EBC)** pagará à **Contratada (Nome da Empresa)** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (por extenso), conforme o Cronograma seguinte:

<b>CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS</b>			
<b>ETAPAS</b>	<b>Prazo Máximo para Execução</b>	<b>Prazo máximo para a Contratante (EBC) emitir Termos de Recebimento Definitivo ou de Rejeição.</b>	<b>Percentual de desembolso</b>
<b>1ª ETAPA</b>	<b>ENTREGA DA SOLUÇÃO</b> <b>Dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos</b> a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.	<b>05 (cinco) dias úteis</b> para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição.	<b>100% (cem por cento)</b> do valor total relativo às Licenças aceitas.
<b>2ª ETAPA</b>	<b>REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO</b> <b>Dentro do prazo de 2 (dois) meses corridos</b> a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.	<b>05 (cinco) dias úteis</b> para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição.	<b>100% (cem por cento)</b> do valor total relativo ao treinamento, correspondente ao número de profissionais da <b>EBC</b> que foram efetivamente treinados. O pagamento também poderá ocorrer em consonância com o disposto no <b>subitem 5.7.1</b> da Cláusula Quinta.

**11.2.** O pagamento pela entrega da **Solução** ofertada deverá ser efetuado pela **Contratante (EBC)** por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** seguinte ao da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, conforme os percentuais estabelecidos no cronograma de pagamento previsto no **item 11.1** desta Cláusula, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Comissão de Recebimento constituída

pela **Contratante (EBC)**.

**11.2.1.** Na ocorrência da situação disposta no **item 5.7** da Cláusula Quinta, o pagamento do treinamento deverá ser efetuado de acordo com número de profissionais treinados.

**11.3.** O pagamento de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **Contratada (Nome da Empresa)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

**11.4.** Para execução do pagamento, a **Contratada (Nome da Empresa)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**11.5.** Caso a **Contratada (Nome da Empresa)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**11.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **Contratada (Nome da Empresa)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

**11.6.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **Contratante (EBC)**.

**11.7.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **Contratada (Nome da Empresa)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**11.8.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**11.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada (Nome da Empresa)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_

**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_

**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_

**Emissão:** \_\_\_\_\_

**Valor:** \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO E DA RESCISÃO**

**13.1.** O Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estando incluso neste período o prazo de fornecimento, de configuração, de treinamento e de realização dos testes finais da **Solução**, o período de garantia com a prestação dos serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva e de emissão dos Termos de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição estipulados Contrato, observando-se o cumprimento das Etapas a seguir definidas nos **itens 7.1 e 7.2** da Cláusula Sétima, não se admitindo prorrogação.

**13.2.** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito da **Contratante (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, desde que haja conveniência para a **Contratante (EBC)**;
- d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (NOME DA EMPRESA)**

**14.1.** Além das obrigações previstas neste Contrato, a **Contratada (Nome da Empresa)** obrigarse-á a:

- 14.1.1.** manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.2.** dar plena e fiel execução ao Contrato, respeitadas todas as suas cláusulas e condições, não efetuando quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **Contratante (EBC)**;
- 14.1.3.** participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o termo final do prazo para o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a Assessoria de Gestão e Normas da Superintendência de Comunicação Multimídia - **SUCOM**, que fará a convocação dos representantes da **Contratada (Nome da Empresa)** e fornecerá previamente a pauta da reunião;
- 14.1.4.** formalizar a indicação de preposto e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;
- 14.1.5.** oferecer Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Contrato;



**14.1.6.** prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos de Infraestrutura de Redes da **Contratante (EBC)**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades do suporte técnico especializado;

**14.1.7.** responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da **Contratante (EBC)** ou a terceiros, por ocasião do fornecimento da **Solução**, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**14.1.8.** utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade da **Solução** ofertada e o atendimento das especificações contidas neste Contrato;

**14.1.9.** responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência deste Contrato, cumprindo os prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

**14.1.10.** substituir, sempre que exigido pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse da empresa pública, decorrente da execução do objeto deste Contrato;

**14.1.11.** comunicar, formal e imediatamente ao(s) Fiscal(is) do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do objeto deste Contrato;

**14.1.12.** entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizado no período, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

**a)** relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento;

**b)** identificação do problema;

**c)** severidades;

**d)** providências adotadas para o diagnóstico das soluções provisória e definitiva com data e hora do início e término e identificação do técnico da **Contratante (EBC)** que solicitou e validou o serviço;

**f)** identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes;

**14.1.13.** manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **Contratante (EBC)** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros;

**14.1.14.** responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao fornecimento da **Solução**. Por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as licenças que integram a **Solução** fornecida não causem problemas



adicionais àqueles apresentados pela equipe de infraestrutura da **Contratante (EBC)** quando da abertura dos chamados de suporte técnico;

**14.1.15.** apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço (ANS), podendo a **Contratante (EBC)** aplicar penalidades previstas no **item 16.2** da Cláusula Décima Sétima deste Contrato, caso sejam detectados erros ou impropriedades na **Solução** apresentada;

**14.1.16.** cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a Comissão de Recebimento e o(s) Fiscal(is) do Contrato designados pela **Contratante (EBC)** e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto contratado, inclusive em relação aos seus profissionais;

**14.1.17.** administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

**14.1.18.** apresentar e manter seus empregados e prepostos devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **Contratante (EBC)**;

**14.1.19.** cumprir e garantir que seus empregados estejam cientes, aderentes às necessidades e que obedeçam rigorosamente a normas e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da **Contratante (EBC)**;

**14.1.20.** responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as obrigações estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**15.1.** Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **Contratante (EBC)** compromete-se a:

**15.1.1.** assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **Contratada (Nome da Empresa)** às suas instalações para execução do objeto deste Contrato, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento do fornecimento e dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

**15.1.2.** designar os membros da Comissão de Recebimento para supervisionar a entrega da **Solução (subscrições)**, inclusive o treinamento e o suporte técnico, que terá a responsabilidade de emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, assim como os Termos de Rejeição, conforme o caso, formalizando os eventuais pedidos de aplicação de penalidade à **Contratada (Nome da Empresa)**, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto das notas fiscais / faturas para pagamento;

**15.1.3.** designar empregado(s) que atuará(ão) como Fiscal (is) do Contrato, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar a acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, durante o período de execução do suporte técnico e do treinamento;

**15.1.4.** indicar os empregados a serem treinados pela **Contratada (Nome da Empresa)**, a fim de que possam operacionalizar as funcionalidades da **Solução**

adquirida;

**15.1.5.** disponibilizar à **Contratada (Nome da Empresa)** local para realização do treinamento aos Empregados da **Contratante (EBC)**;

**15.1.6.** proporcionar todas as facilidades e fornecer todas as informações técnicas indispensáveis à execução do objeto contratual, para que a **Contratada (Nome da Empresa)** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Contrato;

**15.1.7.** rejeitar o fornecimento especificado neste Contrato, se entregue em desacordo com o solicitado e estabelecido;

**15.1.8.** avaliar e homologar relatório elaborado pela **Contratada (Nome da Empresa)**, para execução do objeto deste Termo de Referência, observando as metas alcançadas;

**15.1.9.** manter sigilo sobre os dados técnicos e informações confidenciais envolvendo tecnologia da **Contratada (Nome da Empresa)**, obtidos em virtude da execução deste Contrato, mesmo após o término de sua vigência, sujeitando-se aos prazos prescricionais legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES**

**16.1.** A **Contratada (Nome da Empresa)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **item 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta**, até que seja sanada a pendência, ou em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **Contratante (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

**16.1.1.** No caso do item anterior, a **Contratada (Nome da Empresa)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **Contratante (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 16.2.**, respeitado o disposto no **item 16.6. desta Cláusula**.

**16.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, a **Contratada (Nome da Empresa)** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **05% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e

demais cominações legais;

**g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** As penalidades descritas no **item 16.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **Contratante (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**16.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas de pagamento porventura devido à **Contratada (Nome da Empresa)** ou cobradas judicialmente, a critério da **Contratante (EBC)**.

**16.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **Contratada (Nome da Empresa)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **Contratante (EBC)**.

**16.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **Contratada (Nome da Empresa)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **Contratante (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**17.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Contrato.

**17.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **Contratante (EBC)**, e será ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**18.2.** A **Contratada (Nome da Empresa)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3.** A equipe técnica da **Contratante (EBC)** detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração dos *softwares*, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que julgar necessário, sem que isso constitua



motivo para a **Contratada (Nome da Empresa)** se desobrigar das obrigações assumidas e previstas neste Contrato.

**18.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A **Contratante (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2012.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**VIRGILIO SIRIMARCO**  
Diretor de Administração e Finanças  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 375, de 02/12/2011

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor Geral

**NOME DA EMPRESA**  
Contratada

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Cargo

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
NOME: NOME:  
MATRÍCULA: MATRÍCULA: